

# Estatuto do Coral do Sisejufe

## **CAPÍTULO I - Constituição, Denominação, Objetivos, Sede e Foro do Coral**

Art. 1º- O Coral do Sisejufe com **SEDE E FORO** na cidade do Rio de Janeiro/ RJ, à Av. Presidente Vargas nº 509, 11º andar, Centro, é uma entidade civil com fins culturais e sociais e sem fins lucrativos e econômicos. Fundada em maio de dois mil e quatorze (2014), é uma pessoa jurídica de direito privado e será regida em todos os seus poderes e atividades pelo presente ESTATUTO.

Art. 2º- Tem como **OBJETIVO** incentivar em seu mais amplo sentido as artes de uma forma geral em caráter amador, especialmente as mais ligadas à música vocal, e em especial à música brasileira, seu repertório privilegiará a música popular brasileira. Promover apresentações artísticas de seus integrantes, realização e participação de eventos culturais que venham ampliar os conhecimentos artísticos e culturais tanto dos seus membros como da comunidade em geral.

§ único- O grupo se destina ao lazer, à confraternização, bem como a representar o Sisejufe - Sindicato dos Servidores das Justiças Federais em eventos dos mais variados.

Art. 3º- A **CONSTITUIÇÃO** do coral será feita preferencialmente pelos servidores das justiças federais, TRF2, TRT1, TRE, JF e JM, sindicalizados, ativos ou inativos, e seus familiares, não necessitando ter formação musical para integrá-lo, sem distinção de credo, sexo, cor, ou posição política.

§1º: Podem participar do coral alguns convidados não vinculados ao Sisejufe, até o limite de 6 convidados ativos. Os servidores não sindicalizados devem ser considerados como convidados até a véspera do dia que efetivamente se sindicalizarem.

§2º: A admissão de novos integrantes, para o Coral do Sisejufe, se dará a qualquer momento, durante todo o ano letivo, exceto no período de recesso que acontece entre 20 de dezembro até 31 de janeiro do ano subsequente. Para a inscrição é necessário encaminhar e-mail para [contato@sisejufe.org.br](mailto:contato@sisejufe.org.br) indicando no campo **Assunto: Inscrição para o Coral.**

§3º- **São também considerados novos integrantes aqueles que já participaram do Coral, mas deixaram de comparecer por um período de 3 (três) meses.**

§ 4º A participação no Coral do Sisejufe se dará de forma gratuita, não havendo retribuição financeira de qualquer espécie aos Coralistas.

## **CAPÍTULO II - Dos Direitos e Deveres dos Coralistas**

Art. 4º- O Coral do Sisejufe é um coral amador, para divertimento e lazer, o que não significa que não exista obrigações para manter o andamento dos ensaios. São deveres dos Coralistas:

- I- Cumprir e respeitar este Estatuto, cientificando os colegas do Coral da existência do mesmo;
- II- Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria do Sisejufe;
- III- Participar ativamente dos ensaios e apresentações;
- IV- Ser assíduo, mantendo uma frequência mínima de 50% (cinquenta por cento) de presença, ser pontual e aplicado nas atividades do coral;  
§ único- As faltas justificadas serão consideradas como presença, desde que por motivo de doenças, compromissos profissionais, reuniões em que sua presença seja indispensável.
- V- Comunicar previamente ao Maestro, as ausências nas apresentações, não podendo faltar a mais de 50% (cinquenta por cento) delas;
- VI- Chegar com antecedência de 30 (trinta) minutos nas apresentações do coral, devidamente vestidos com o uniforme combinado;
- VII- Pesquisar, imprimir as letras e partituras disponíveis no site do coral, assim como ouvir as gravações dos ensaios.

Art. 5º- A presença do Coralista, nas exibições do Coral do Sisejufe, está condicionada à sua frequência nos ensaios. Não poderão participar:

- I- O Coralista que não tenha frequência mínima nos últimos 2 (dois) meses;
- II- Aquele que tenha faltado a mais de 2 (dois) ensaios no mês anterior a apresentação;
- III- A atuação dos novos integrantes na apresentação do Coral ficará a critério da avaliação do maestro.

§ único- Nas apresentações fora da cidade do Rio de Janeiro, onde houver necessidade de hospedagem, alimentação e/ou transporte, o custeio destes será oferecido apenas para os Coralistas sindicalizados.

Art. 6º- O Coralista tem o direito de ser feliz, livre, leve, solto, de soltar a voz e de contribuir para o bom andamento dos ensaios ajudando nas anotações das letras, efetuando gravações, dando ideias e se expressando de forma cordial.

Art. 7º- Os participantes do Coral do Sisejufe, tem direito a ter suas posições políticas e religiosas e declará-las, sempre com moderação e respeito às opiniões dos outros Coralistas, contudo fazer campanha, polemizar ou discutir nos canais virtuais não serão permitidos já que o objetivo do coral é a manutenção da harmonia através da musicalidade.

### **CAPÍTULO III - Da Estrutura da Reuniões**

Art. 8º- As reuniões de ensaio são realizadas uma vez por semana com duração de 2h (duas horas), preferencialmente, às segundas-feiras, no horário das 19:15h até 21:15h, na sala multimídia do CCJF que estará aberta a partir das 19h (dezenove horas) com um pequeno lanche para confraternização.

§ 1º- No caso de reposição ou de ensaios extras, eles, excepcionalmente, ocorrerão na sala do Sisejufe situada na Rua Senador Dantas 117, sala 1541, Centro da cidade do Rio de Janeiro.

§ 2º- O Coral do Sisejufe entra de férias a partir do recesso judiciário que ocorre em 20 (vinte) de dezembro de cada ano e volta a suas atividades em 1º de fevereiro do ano subsequente.

#### **CAPÍTULO IV - Do Desligamento do Coralista**

Art. 9º- O Coralista pode se desligar de forma voluntaria a qualquer momento, temporária ou definitivamente, devendo comunicar ao próprio grupo e obrigatoriamente ao Sisejufe através do e-mail [contato@sisejufe.org.br](mailto:contato@sisejufe.org.br) indicando no campo **Assunto: Desligamento do Coral**.

Art. 10º- Aquele Coralista que não comparecer aos ensaios por 3 meses consecutivos serão desligados compulsoriamente do grupo. Caso queira retornar, estará sujeito às regras dos novos integrantes.

#### **CAPÍTULO V – Das Disposições Gerais**

Art. 11º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Direção do Sisejufe em conjunto com o Departamento de Cultura e os Representantes do Coral

Art. 12º - O Coral do Sisejufe é patrocinado pelo Sindicato dos Servidores das Justiças Federais do Estado do Rio de Janeiro, que aloca um valor anual para custeio do pró-labore do maestro, de lanches, uniforme, divulgação, transporte e estadia nas apresentações.

Art. 13º - O presente Estatuto, após entrar em vigor, pode, a qualquer tempo, ser reformado pelo Sisejufe, com aprovação dos representantes do Coral.

Art. 14º - Este Estatuto entra em vigor assim que aprovado pelos representantes do Coral, pelo Departamento de Cultura do Sisejufe e pela Presidência do Sisejufe.

Niterói, 01 de maio de 2024.